

## **ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – O papel do planejamento tributário para gestão financeira das Micro e Pequenas Empresas**

Shirlen Macklenny Andrade Brito<sup>1</sup>  
Marcus Antônio Croce<sup>2</sup>

### **Resumo**

A elevada carga tributária do Brasil conduz as micro e pequenas empresas a buscar uma tributação com menor custo e a identificação das possibilidades de apropriação de métodos legais. O objetivo do artigo presente então é destacar o importante papel do planejamento tributário para a gestão financeira das micro e pequenas empresas. A metodologia utilizada é uma revisão bibliográfica e levantamento de dados em fontes cibernéticas. A pesquisa é de natureza básica, a abordagem qualitativa de caráter exploratório. Após análise e conclusão das informações, conclui-se que apesar das Micro e Pequenas Empresas (MPEs) representarem importante fonte de renda para a economia brasileira, é grande a necessidade do micro e pequeno empresário implementar e elaborar na sua administração financeira um planejamento tributário a fim de que saiba qual caminho percorrer em busca da maximização seu lucro, aumento de sua competitividade e de sua estabilização no mercado desejado.

**Palavras Chave:** Planejamento Tributário; Microempresas; Pequenas Empresas.

### **Abstract**

The high tax burden in Brazil leads micro and small companies to seek lower cost taxation and to identify the possibilities of appropriating legal methods. The purpose of the present article is to highlight the important role of tax planning for the financial management of micro and small enterprises. The methodology used is bibliographical and survey. The research is of a basic nature, the qualitative approach of exploratory character. After analyzing and completing the information, it is concluded that, although Micro and Small Enterprises (SMEs) represent an important source of income for the Brazilian economy, there is a great need for micro and small entrepreneurs to implement and elaborate in their financial management a tax planning to so that it knows which way to go in search of the maximization its profit, increase of its competitiveness and its stabilization in the desired market.

**Keywords:** Tax Planning; Micro-enterprises; Small business

---

<sup>1</sup> Aluna do 8º período do Curso de Administração da Faculdade Santa Rita – FaSaR.

<sup>2</sup> Doutor em Economia pela UFMG e Prof. Titular do Dep. de Administração da faculdade Santa Rita – FaSaR.

## INTRODUÇÃO

A Administração Tributária constitui-se em um conjunto de ações, integradas e complementares entre si, que visam garantir o cumprimento pela sociedade da legislação tributária e que se materializam numa presença fiscal ampla e atuante, quer seja no âmbito da facilitação do cumprimento das obrigações tributárias, quer seja na arrecadação dos tributos (SILVA, 2001).

As Micro e Pequenas Empresas (MPEs) representam importante fonte de renda para a economia brasileira. Dados disponibilizados até o mês de março de 2017 pelo Portal Empresômetro MPE, uma ferramenta, desenvolvida pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), que disponibiliza as estatísticas relativas à abertura e ao fechamento das micro e pequenas empresas e do Simples Nacional, exibidas em tempo real, mostram que o Brasil tem 16 milhões de Micro e Pequenas Empresas no Simples Nacional, que representam 93,7% das empresas brasileiras (EMPRESÔMETRO MPE, 2017). Segundo dados da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, esses negócios influenciam de forma direta na geração de recursos e já representam 27% do Produto Interno Bruto (PIB) e também são responsáveis por 52% dos empregos privados no Brasil (PORTAL BRASIL, 2015).

Como podemos ver as MPEs, são um dos principais agentes de fomentação da economia brasileira, uma vez que geram novos empregos, causando um estímulo extra na competição econômica gerando novas oportunidades, e que representam importante e indispensável elemento para movimentação da economia brasileira. Entretanto, dados disponibilizados ainda pelo Portal Empresômetro MPE revelam que 346.901 micros e pequenas empresas encerraram as suas atividades no Brasil, representando 100% do total das MPEs fechadas no ano de 2016 (EMPRESÔMETRO MPE, 2017).

Uma pesquisa divulgada em 2015, pelo Serviço Nacional de Proteção ao Crédito (SPC) e Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) onde estimularam os entrevistados a responderem livremente o que significa ser micro ou pequeno empresário no Brasil, as palavras e expressões mais citadas foram: desafio (24%), taxas altas (13%), sem apoio do governo (7%) e dificuldade pela instabilidade do país (5%). Com isso é possível compreender que a preocupação da maior parte recai sobre

o cenário político-econômico ao lado de ter que lidar com a carga tributária elevada (13,6%),(CNDL e SPC, 2015).

## **1 – A relação entre a Administração Financeira e a Administração Tributária**

A Administração Financeira é conceituada por (NETO e LIMA, 2010) como um campo de estudo teórico que objetiva, assegurar um melhor e mais eficiente processo empresarial de financiamento e investimento de recursos de capital. Neste contexto a administração financeira envolve-se tanto com a problemática da escassez de recursos, quanto à realidade operacional e a prática da gestão financeira das empresas, assumindo uma definição de maior amplitude.

Por conseguinte (GITMAN, 1997) expõe que as finanças apoderam-se dos processos, instituições, mercados e instrumentos envolvidos na transferência de fundos entre pessoas, empresas e governos. Assim, a análise financeira é um instrumento chave usado para tomadas de decisão, que fornece os meios para tornar flexíveis e corretas as decisões de investimento, no momento apropriado e mais vantajoso.

Para (MATARAZZO, 2003) o objetivo da administração financeira é a maximização do lucro, sendo função do administrador financeiro orientar as decisões de investimentos e financiamentos a serem tomadas pelos dirigentes da empresa a fim de que se alcance o objetivo. Assim (SANVICENTE, 1987), explica que a área financeira tem como atribuição controlar os recursos e fornecer informações requeridas pelas diversas áreas de responsabilidade, e receber e gerenciar os recursos financeiros gerados nas atividades da empresa, além de aplicar os recursos excedentes, com a melhor rentabilidade possível.

Diante disto o administrador financeiro precisa ter uma visão holística da empresa e de seu relacionamento com o ambiente externo e o conhecimento para que tenha capacidade de analisar os dados e informações e fazer inferências acerca dos comportamentos e ações futuros.

A Administração Tributária exerce atividade voltada para a fiscalização e arrecadação tributária, impulsionando procedimento que objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias, praticando, quando for o caso, os atos tendentes a deflagrar a

cobrança coativa e expedir as certidões comprobatórias da situação fiscal do sujeito passivo, esta atividade é exercida na economia privada (HARADA, 2002).

O Código Tributário Nacional (CTN) é a Lei norteadora, no Brasil, da aplicabilidade dos tributos, extensão, alcance, limites, direitos e deveres dos contribuintes, atuação dos agentes fiscalizadores e demais normas tributárias (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2017).

A Administração Tributária de acordo com o CTN desenvolve três competências:

O CTN nos art.s 194 a 208, sob o título de “Administração Pública” desenvolve três capítulos: fiscalização, dívida ativa e certidão negativa, que descrevem as funções de competência da legislação tributária do órgão responsável. A Administração Tributária tem como objetivo administrar as leis tributárias, tendo o poder de fiscalizar as autoridades administrativas.

No Brasil, as principais diretrizes tributárias são estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os princípios gerais, as limitações do poder de tributar, as competências e também sobre a repartição das receitas tributárias (BRASIL, 1988).

Assim, a competência tributária é atribuída aos entes políticos do Estado (União, governos estaduais, Municípios e Distrito Federal) da prerrogativa de instituir os tributos, formalizando assim o Sistema Tributário Nacional (STN). Entende-se por competência tributária a arrecadação dos tributos às quais as empresas estão sujeitas a pagar.

A Constituição Brasileira atribui as três esferas do governo tributos de competência própria. A Constituição Brasileira no art. 149 atribuiu às contribuições sociais como sendo tributos de competência exclusiva da União, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas (BRASIL, 1988).

Sendo assim é de competência das três esferas de governo - União, Estados e municípios – a cobrança de impostos, que é, na prática, uma coleta de dinheiro feita pelo governo para pagar as suas contas. Uma forma de medir o impacto dessa coleta é compará-la com o PIB, ou seja, a soma das riquezas produzidas pelo país em um ano. Essa relação entre impostos e PIB é chamada de carga tributária (FIEP). A carga tributária é a medida estática do volume que o Estado retira da sociedade na forma de tributos, e essa arrecadação de impostos tem efeito direto na atividade econômica do país, impactando assim o crescimento e competitividade das empresas brasileiras.

Em 2015, a Carga Tributária Bruta (CTB) atingiu 32,66%, contra 32,42% em 2014, indicando variação positiva de 0,24 pontos percentuais conforme tabela acima. Essa variação resultou da combinação dos decréscimos em termos reais de 3,8% do Produto Interno Bruto e de 3,15% da arrecadação tributária nos três níveis de governo (MALAQUIAS, 2016). Isso significa que o total arrecadado pelos governos municipais, estaduais e federais consumiu uma parcela maior do PIB no ano de 2015.

Os tributos são cobrados sobre os Regimes Tributários, que é um conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da empresa no que diz respeito ao Imposto de Renda (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A legislação tributária brasileira prever quatro formas para recolhimento de tributos, ou seja, quatro regimes tributários: Lucro Real, Lucro Presumido, Simples Nacional e, um quarto regime, denominado Lucro Arbitrado, imposto pelas autoridades fiscais como punição aos contribuintes, os quais apresentem falhas em sua documentação fiscal ou contábil (CICLO, 2015).

#### **Lucro Real**

Lucro Real é o lucro líquido, ou seja, a soma algébrica do lucro operacional, dos resultados não operacionais e das participações do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pelo Regulamento Decreto Lei 1.598, de 26 de dezembro de 1977 (BRASIL, 1977). A determinação do lucro real será precedida da apuração do lucro líquido de cada período de apuração com observância da disposição da Lei 8.981 de 20 de janeiro de 1995 (BRASIL, 1995). Fazem parte dos tributos federais os seguintes impostos: Imposto de Renda (IR), que tem alíquota básica de 15% e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), com alíquota de 10% e de 9%.

#### **Lucro Presumido**

O Lucro Presumido é uma forma de tributação mais simplificada do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL). A base de cálculo do imposto e do adicional, decorrente da receita bruta, em cada trimestre, será determinada mediante a aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita bruta auferida no período de apuração, obedecidas as demais disposições da Lei 9.249, de 16 de dezembro de 1995 (BRASIL, 1995); e Lei 9.430, de 27 de novembro de 1996 (BRASIL, 1996).

### **Simples Nacional - Regime Tributário Especial e Facultativo**

A tributação das micro e pequenas empresas é dada pelo regime tributário do Simples Nacional (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), criado exclusivamente para tal categoria, por meio da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece as normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2006).

A tributação das empresas optantes pelo Simples nacional é calculada com base em tabelas distintas para atividades comerciais, industriais, e de serviços. Nas atividades de serviços, as tabelas são diferenciadas ainda, dependendo do tipo de serviço prestado dentro do ramo serviços.

O cálculo do imposto é feito a partir do faturamento mensal, onde são aplicadas alíquotas que variam de 4% a 22,45 %, de acordo com o setor e o porte das empresas (SEBRAE MG, 2017). Assim, o pagamento, da DAS varia de acordo com a origem da receita: se decorrente de venda de mercadorias industrializadas, revenda de mercadorias, prestação de serviços, comercialização de medicamentos, entre outras, incidindo sobre elas alíquotas diferentes.

### **CONCLUSÃO**

Este estudo teve como tema a “Administração Tributária: o papel do planejamento tributário para as Micro e Pequenas Empresas” com a finalidade de conhecer o papel do planejamento tributário as micro e pequenas empresas.”

Com relação ao objetivo geral desse estudo que propôs demonstrar o papel do planejamento tributário na gestão financeira das micro e pequenas empresas no Brasil, conclui-se que o mesmo possibilita por meio viável e lícito à redução da carga tributária que incide sobre o faturamento das micro e pequenas empresas, garantindo, assim, uma maior competitividade e, por via de consequência, a sua sobrevivência.

Os conceitos de Administração Financeira, Administração Tributária, Tributação das Micro e Pequenas Empresas, Empresariais e Tributos, e seu Planejamento Tributário, mostra que os conceitos abordados na bibliografia básica de Fabretti (2006), Harada (2002), Koteskii (2004), Malaquias (2017), Matarazzo (2008), Neto (2010), Oliveira (2008), Portal Tributário (2017), dentre outros, e os conceitos abordados na

Constituição Federal de 1988 e na legislação infraconstitucional vigente, serviu como base para apropriar-se da realidade do que ocorre, para melhor analisá-la e, posteriormente, produzir transformações.

A realidade da utilização do Planejamento Tributário para as Micro e Pequenas Empresas, conclui-se que independentemente do Simples Nacional possibilitar uma simplificação no pagamento de diversos tributos abrangidos pelo sistema, o número de MPEs optantes por este regime é pequeno em relação ao número total de MPEs ativas no país.

Assim sendo, o planejamento tributário se apresenta como um eficiente instrumento de que a empresa dispõe, pois permite uma análise da realidade tributária da empresa e a redefinição do seu posicionamento, e conseqüentemente permitir uma grande economia financeira, capaz alavancar as atividades empresariais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADVFN BRASIL. PIB Brasil 2015. ADVFN Brasil, 2016. Disponível em: <<https://br.advfn.com/indicadores/pib/brasil/2015>>. Acesso em: 12 jul. 2017.

BEDÊ, M. A. **Onde estão as Micro e Pequenas Empresas no Brasil**. SEBRAE. São Paulo, p. 13. 2006. 147 p.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Planalto, 1976. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm)>. Acesso em: 12 jul. 2017.

BRASIL. **Lei 1.598 de 26 de dezembro de 1977**. Planalto, 1977. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del1598.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1598.htm)>. Acesso em: 05 jul. 2017.

BRASIL. **Constituição Federal**. Senado, 1988. Disponível em: <[https://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/con1988\\_05.10.1988/ind.asp](https://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/con1988_05.10.1988/ind.asp)>. Acesso em: 04 jul. 2017.

BRASIL. **Lei 8.981 de 20 de janeiro de 1995**. Planalto, 1995. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8981.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8981.htm)>. Acesso em: 05 jul. 2017.

BRASIL. **Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995.** Planalto, 1995. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9249.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm)>. Acesso em: 19 jun. 2017.

BRASIL. **Lei 9.430 de 27 de novembro de 1996.** Planalto, 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9430.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9430.htm)>. Acesso em: 05 jul. 2017.

BRASIL. **Lei 9.718 de 27 de novembro de 1998.** Planalto, 1998. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9718.htm)>. Acesso em: 05 jul. 2017.

BRASIL. **Decreto Nº 3.000, de 26 de março de 1999.** Planalto, 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3000.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm)>. Acesso em: 04 jul. 2017.

BRASIL. **Lei 10.637 de 30 de dezembro de 2002.** Planalto, 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10637.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10637.htm)>. Acesso em: 05 jul. 2017.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** Planalto, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm)>. Acesso em: 12 maio 2017.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 155, de 27 de outubro de 2016.** Planalto, 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp155.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp155.htm)>. Acesso em: 12 jul. 2017.

CICLO. **Modelos de tributação e impostos para empresas.** Guia Empreendedor, 2015. Disponível em: <<http://www.guiaempreendedor.com/modelos-de-tributacao-e-impostos-empresas/>>. Acesso em: 15 maio 2017.

CNDL; SPC. **Perfil das Micro e Pequenas Empresas.** Serviço Nacional de Proteção ao Crédito Brasil, 2015. Disponível em: <[https://www.spcbrasil.org.br/uploads/st\\_imprensa/relatorio\\_perfil\\_mpe1.pdf](https://www.spcbrasil.org.br/uploads/st_imprensa/relatorio_perfil_mpe1.pdf)>. Acesso em: 19 jun. 2017.

DIEESE. **Anuário do trabalho na Micro e Pequena Empresa 2014.** SEBRAE. São Paulo, p. 17. 2015. 288 p.

EMPRESÔMETRO MPE. **Estatísticas.** Empresômetro MPE, 2015. Disponível em: <<https://empresometrompe.ibpt.org.br/estatisticas>>. Acesso em: 13 jul. 2017.

EMPRESÔMETRO MPE. **Estatísticas.** Empresômetro MPE, 2017. Disponível em: <<https://empresometrompe.ibpt.org.br/Estatisticas>>. Acesso em: 12 jul. 2017.

EMPRESÔMETRO MPE. **Estatística.** Empresômetro MPE, 2017. Disponível em: <<https://empresometrompe.ibpt.org.br/Estatisticas>>. Acesso em: 02 jun. 2017.

EMPRESÔMETRO MPE. **Simulador Tributário para Empresas Prestadoras de Serviços.** Empresômetro MPE, 2017. Disponível em: <<https://empresometrompe.ibpt.org.br/Simulador>>. Acesso em: 12 jul. 2017.

EMPRESÔMETRO MPE. **Tudo sobre MPEs em um único lugar**. Empresômetro MPE, 2017. Disponível em: <<https://empresometrompe.ibpt.org.br/>>. Acesso em: 12 jul. 2017.

FABRETTI, L. C. **Contabilidade Tributária**. 10ª. ed. São Paulo: Atlas, 2006. 352 p.

FIEP, F. D. I. D. E. D. P. **O que é carga tributária?** Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Disponível em: <<http://www.fiepr.org.br/sombradoimposto/o-que-e-carga-tributaria-1-14466-115714.shtml>>. Acesso em: 12 maio 2017.

FRANCO, H. **Contabilidade Comercial**. 13ª. ed. ver. ampl. atual. São Paulo: Atlas, 1990. 296 p.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª. ed. São Paulo: Atlas, 2008. 200 p.

GITMAN, L. J. **Princípios de administração financeira**. São Paulo: Harbra, 1997. 912 p.

GOES, H. **Capítulo 5 - Administração Tributária**. Disponível em: <<http://www.oocities.org/br/hugodegoes/TRIB5.html>>. Acesso em: 06 abr. 2017.

GONSALVES, E. P. **Conversas sobre iniciação à pesquisa científica**. Campinas: Alínea, 2001. 80 p.

HARADA, K. **Direito Financeiro e Tributário**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 647 p.

IUDÍCIBUS, S. D.; MARION, J. C. **Contabilidade Comercial**. 4ª. ed. São Paulo: Atlas, 2000. 165 p.

KOTESKII, M. A. **As Micro e Pequenas Empresas no contexto econômico brasileiro**. FAE BUSINESS, Curitiba, v. 8, p. 16, maio 2004. Disponível em: <<img.fae.edu/galeria/getImage/1/16570546884843246.pdf>>. Acesso em: 12 de maio de 2017.

LEONARDE, A. **A classificação das pesquisas**. Prof. Dr. Alexandre Leonarde. Disponível em: <<http://www.leonarde.pro.br/classificacaodaspesquisas.pdf>>. Acesso em: 19 maio 2017.

MALAQUIAS, C. **Carga Tributária Bruta atinge 32,66 % do PIB em 2015**. Receita Federal do Brasil, Setembro 2016. Disponível em: <<https://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2016/setembro/carga-tributaria-bruta-atinge-32-66-do-pib-em-2015-1>>. Acesso em: 05 jul. 2017.

MANUAL DE FRASCATI. **Medição de atividades científicas e tecnológicas**: Tipo de metodologia proposta para levantamentos sobre pesquisa e desenvolvimento experimental. Ministério da Ciências, Tecnologia, Inovação e Comunicação, 2013. Disponível em: <[http://www.mct.gov.br/upd\\_blob/0225/225728.pdf](http://www.mct.gov.br/upd_blob/0225/225728.pdf)>. Acesso em: 05 jun. 2017.

MATARAZZO, D. C. **Análise financeira de balanços**: abordagem básica e gerencial. 6. ed. reimpr. São Paulo: Atlas, 2003. 459 p.

MELO, L. G. D. **Antropologia Cultural**: iniciação teorias e temas. 9ª. ed. Petrópolis: Vozes, 2002. 528 p.

NETO, A. A.; LIMA, F. G. **Fundamentos de Administração Financeira**. São Paulo: Atlas, 2010. 376 p.

OLIVEIRA, G. P. D. **Contabilidade tributária**. 2ª. ed. São Paulo: Saraiva, v. Rev. e ampliada, 2008. 293 p.

PAULSEN, L.; MELO, J. E. S. D. **Impostos**: Federais, Estaduais e Municipais. 2ª. ed. ver. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. 352 p.

PORTAL BRASIL. **Micro e pequenas empresas movimentam R\$ 10,78 bi nas compras públicas de 2015**. Portal Brasil, 2015. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2015/10/micro-e-pequenas-empresas-movimentam-r-10-78-bi-nas-compras-publicas-de-2015>>. Acesso em: 19 maio 2017.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **Administração Tributária**. Portal Tributário. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/tributario/administracaotributaria.htm>>. Acesso em: 11 ago. 2017.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **CTN - Código Tributário Nacional**. Portal Tributário. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/obras/ctn.htm>>. Acesso em: 12 abr. 2017.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **IRPJ - Lucro Presumido**: Cálculo do Imposto. Portal Tributário. Disponível em: <[http://www.portaltributario.com.br/guia/lucro\\_presumido\\_irpj.html](http://www.portaltributario.com.br/guia/lucro_presumido_irpj.html)>. Acesso em: 19 jun. 2017.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Sistema e Administração Tributária – Uma Visão Geral**. Receita Federal do Brasil, 2002. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/estudos-diversos/sistema-e-administracao-tributaria>>. Acesso em: jul. 2017.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **O que é o Simples Nacional?** Receita Federal do Brasil. Disponível em: <<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3>>. Acesso em: 15 maio 2017.

SANVICENTE, A. Z. **Administração Financeira**. São Paulo: Atlas, 1987. 288 p.

SEBRAE. **Sobrevivência das empresas no Brasil**. Sebrae, 2016. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/sobrevivencia-das-empresas-no-brasil-102016.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2017.

SEBRAE MG. **Arrecadação de tributos para empresas**. Sebrae Minas Gerais, 07 jun. 2017. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mg/artigos/arrecadacao-de-tributos-para-empresas,189c4f2cbbbe7410VgnVCM1000003b74010aRCRD>>. Acesso em: 04 jul. 2017.

SEBRAE; PESQUISA CHECON. **Relação dos contadores com as MPEs**. Sebrae, 2016. Disponível em: <[http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS\\_CHRONUS/bds/bds.nsf/568363615806fbcabce04e150f8fa83/\\$File/7477.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/568363615806fbcabce04e150f8fa83/$File/7477.pdf)>. Acesso em: 12 jul. 2017.

SILVA, A. B. et al. **Desafios Enfrentados pelas micro e pequenas empresas no Brasil**. Conexão Eletrônica, Três Lagoas, MS, v. 12, p. 15, 2015. Disponível em: <<http://revistaconexao.aems.edu.br/wp-content/plugins/download-attachments/includes/download.php?id=1131>>. Acesso em: 12 jul. 2017.

SILVA, C. C. D. O. **Breve análise de Administração Tributária Brasileira**. Conteúdo Jurídico, 2001. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,breve-analise-acerca-da-administracao-tributaria-brasileira,35222.html>>. Acesso em: 05 abr. 2017.

TORRES, V. **Tabela Simples Nacional e Guia Simples Nacional 2017**. Contabilizei, 2017. Disponível em: <<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/tabela-simples-nacional/#6>>. Acesso em: 05 abr. 2017.

ZANLUCA, J. C. **Planejamento Tributário para 2017**. Portal Tributário, 2017. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/planejamento.htm>>. Acesso em: 12 jul. 2017.

ZANLUCA, J. C. **Planejamento Tributário – Luxo ou Necessidade?** Portal Tributário. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/artigos/planejamento.htm>>. Acesso em: 12 jul. 2017.